

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quarta-feira, 14 de novembro de 2018 16:32
Para: 'licitacao - Teletex'
Cc: Daniel C. Buss
Assunto: ENC: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000699/2018 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TELETEX (2)

À Teletex

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

Questionamento 1)

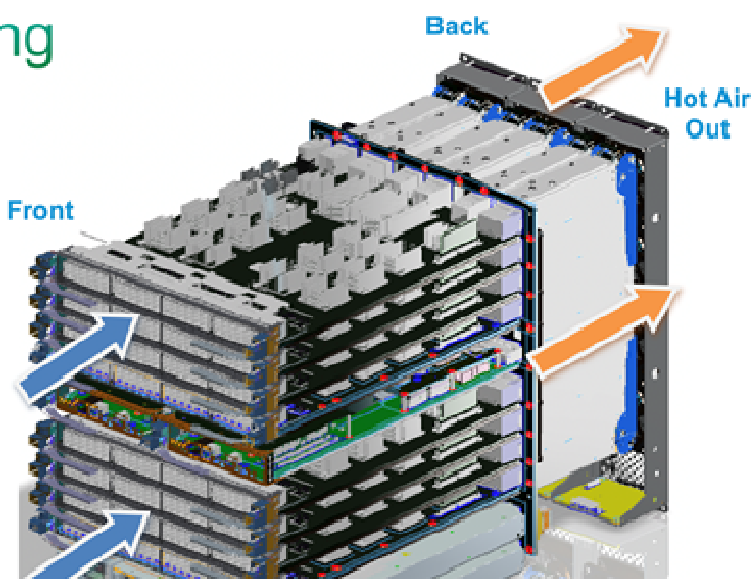
No item **2.3.4 da Minuta de Contrato** e **2.4 da PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** diz: *“Cada equipamento completo (incluindo fontes de alimentação, organizadores de cabeamento, etc.), não poderá ocupar mais do que 14 RUs (Rack Units) e deverá possuir ventilação do tipo NPI (nonport-side intake), sendo instalado com as portas Fibre Channel voltadas para o corredor quente.”*

Devemos ressaltar que por se tratar de um equipamento de porte corporativo, suportando centenas de cabos e conectores SFP e necessitando de um volume sustentado de ar considerável. As melhores práticas para esse porte de equipamento é colocar o lado quente oposto ao lado dos cabos e conectores para diminuir o calor, dando mais espaço para o fluxo de ar. Assim é garantimos um fluxo sustentado de 700 LFM e de 40 a 160 CFM através de cada slot de módulo. Informações técnicas: https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/storage-networking/mds-9700-series-multilayer-directors/data_sheet_c78-727769.pdf na página 10.

Imagem com o Fluxo de Ar do equipamento ofertado:

Airflow Planning

- MDS 9710 has front to back airflow
- Air enters through perforations in line cards, supervisor modules and power supplies
- Air exits through perforations in Fan trays
- Blank panels must be installed in empty line card or PSU slots to ensure proper airflow



Levando em consideração as melhores práticas apresentadas, que visam ampliar a segurança e baixar custos de refrigeração, bem como para não restringir o certame a ponto de haver apenas um fornecedor participando, entendemos que também será aceito um equipamento que mantenha o “lado quente”, única e exclusivamente, no lado oposto ao dos gbics, conectores e cabos, conforme demonstrado no desenho acima. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A exigência a qual este questionamento faz referência foi retirada através da errata publicada no dia 09/11/2018.

Questionamento 2)

No item **7.2. do SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA** diz: “*Os serviços de suporte técnico, de atualização da solução e de correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, deverão ser prestados pelo fabricante da solução.*”

Levando em consideração: os itens:

16.1.1 da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE que diz: “*A **Licitante** deverá apresentar declaração do fabricante **atestando a competência para instalar e configurar os equipamentos**, bem como fornecer treinamento;*”

E

7.5. HEALTH CHECK: que diz:

- *A **CONTRATADA** deverá realizar procedimentos de health check da solução no ambiente da **CONTRATADA**, focados em revisão da instalação e implementação, verificação do status operacional e sugestão de melhorias.*
- *Deverá estar prevista a execução de 5 (cinco) procedimentos de health check durante a vigência do contrato.*
- *Cada procedimento de health check deverá ter uma carga horária estimada de 40 (quarenta) horas;*
- *Os procedimentos de health check serão agendados pela **CONTRATANTE** após o início da vigência do contrato. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.*
- *Os resultados dos procedimentos de health check deverão ser apresentados em dependências da **CONTRATANTE**.*
- *A execução dos procedimentos de health check deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.*

Entendemos que o texto do item 7.2 descreve a exigência da contratação da garantia do fabricante, que inclui fornecimento de peças para reposição, atualização de softwares/firmwares e atendimento via central de suporte ao usuário (TAC), porém como ressaltado nos itens 16.1.1 e 7.5, e para não restringir o certame a ponto de haver apenas um fornecedor participando, será permitido a participação daqueles fabricantes cujo seu modelo de negócio inclui a oferta de serviços via sua rede de parceiros credenciados que serão responsáveis pelo atendimento presencial do suporte, bem como pelos serviços de instalação e migração dos produtos ofertados na proposta. Está correto nosso entendimento?

Resposta: A exigência a qual este questionamento faz referência foi modificada através da errata publicada no dia 09/11/2018.

Questionamento 3)

No item **7.4. TREINAMENTO** diz:

- *Deverão ser fornecidos treinamentos oficiais e presenciais em Porto Alegre - RS, com coffee break e em dependências sob responsabilidade da CONTRATADA, para 6 funcionários da CONTRATANTE divididos em duas turmas, com carga horária mínima de 40 horas por turma, divididas em turnos de até 8 horas por dia. Os treinamentos devem englobar, no mínimo: configuração, administração, utilização, operação e resolução de problemas (troubleshooting) de toda a solução ofertada. O material didático de referência para execução deste treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue juntamente com a solução ofertada em língua portuguesa do Brasil ou inglesa, sendo o ministrante certificado pelo fabricante.*
- *O treinamento deverá ser agendado pela CONTRATANTE após o início da vigência do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.*
- *Todo ambiente utilizado durante o treinamento, incluindo hardware e software e respectivas licenças, deve ser provido pela CONTRATADA.*

E levando em consideração o item **1.h.1. da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**, subitem **1.h.1.1.** diz: *A Licitante deverá apresentar declaração do fabricante atestando a competência para instalar e configurar os equipamentos, além de fornecer treinamento;*

Os treinamentos oficiais Cisco são ministrados por Centros de Treinamentos especificamente credenciados pelo fabricante para esse fim, essas entidades são diferentes dos integradores e prestadores de serviços responsáveis pela comercialização, instalação, configuração, manutenção e suporte. No caso da licitante fornecer um treinamento oficial através dos centros de treinamento oficiais do fabricante entendemos então que será aceito declaração do fabricante que o licitante é “autorizado a comercializar e fornecer treinamentos oficiais através de Centros de Treinamento Autorizados Cisco”. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o seu entendimento.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3025-5800 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 **ANTES DE IMPRIMIR** este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: licitacao - Teletex <licitacao@teletex.com.br>

Enviada em: terça-feira, 9 de outubro de 2018 16:55

Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Cc: Daniel C. Buss <daniel@teletex.com.br>

Assunto: TELETEx | PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | BANRISUL PE 0000699/2018

Prezados Sr. (a) Pregoeiro(a),

Solicito esclarecimentos abaixo em relação ao **Pregão Eletrônico nº 0000699/2018- AO BANRISUL.**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE SWITCHES COM SOLUÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS.**

TELETEx COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.345.583/0004-95, solicita o esclarecimento abaixo, referente ao Pregão Eletrônico 0000699/2018.

I - Da tempestividade do presente pedido de esclarecimentos:

Em consonância com **Item 8.1 do Edital**, os pedidos de esclarecimento devem ser realizados "**até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento do ato convocatório do pregão**". Como esta solicitação de esclarecimentos está sendo protocolizada no endereço eletrônico, banrisul_licitacoes@banrisul.com.br em 09/10/2018, e a abertura prevista está para 19/10/2018, resta indubitavelmente tempestivo a Solicitação de Esclarecimentos ora apresentado, em razão de atender o lapso temporal devidamente normatizado.

II – Do pedido de esclarecimentos propriamente dito:

Questionamento 1)

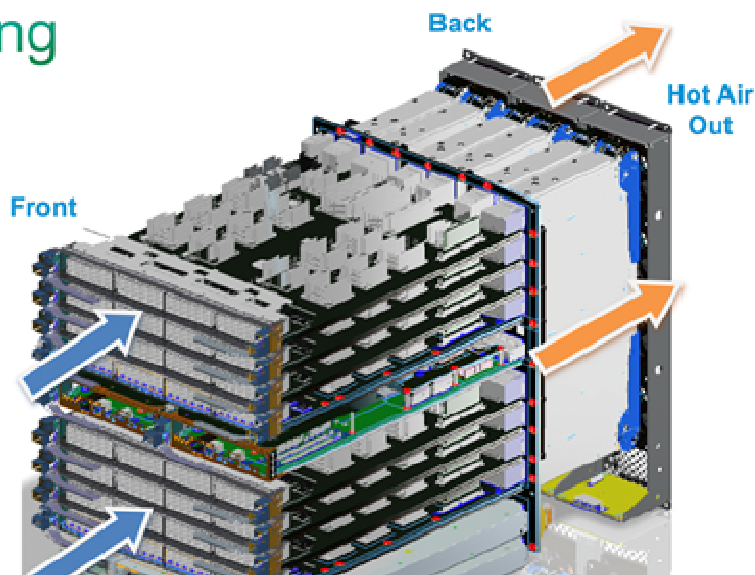
No item **2.3.4 da Minuta de Contrato e 2.4 da PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** diz: "*Cada equipamento completo (incluindo fontes de alimentação, organizadores de cabeamento, etc.), não poderá ocupar mais do que 14 RUs (Rack Units) e deverá possuir ventilação do tipo NPI (nonport-side intake), **sendo instalado com as portas Fibre Channel voltadas para o corredor quente.***"

Devemos ressaltar que por se tratar de um equipamento de porte corporativo, suportando centenas de cabos e conectores SFP e necessitando de um volume sustentado de ar considerável. As melhores práticas para esse porte de equipamento é colocar o lado quente oposto ao lado dos cabos e conectores para diminuir o calor, dando mais espaço para o fluxo de ar. Assim é garantimos um fluxo sustentado de 700 LFM e de 40 a 160 CFM através de cada slot de módulo. Informações técnicas: https://www.cisco.com/c/en/us/products/collateral/storage-networking/mds-9700-series-multilayer-directors/data_sheet_c78-727769.pdf na página 10.

Imagem com o Fluxo de Ar do equipamento ofertado:

Airflow Planning

- MDS 9710 has front to back airflow
- Air enters through perforations in line cards, supervisor modules and power supplies
- Air exits through perforations in Fan trays
- Blank panels must be installed in empty line card or PSU slots to ensure proper airflow



Levando em consideração as melhores práticas apresentadas, que visam ampliar a segurança e baixar custos de refrigeração, bem como para não restringir o certame a ponto de haver apenas um fornecedor participando, entendemos que também será aceito um equipamento que mantenha o “lado quente”, única e

exclusivamente, no lado oposto ao dos gbics, conectores e cabos, conforme demonstrado no desenho acima. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2)

No item **7.2. do SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA** diz: “*Os serviços de suporte técnico, de atualização da solução e de correção de todo e qualquer componente de software e hardware ofertado, durante toda a vigência do contrato, deverão ser prestados pelo fabricante da solução.*”

Levando em consideração: os itens:

16.1.1 da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE que diz: “*A **Licitante** deverá apresentar declaração do fabricante **atestando a competência para instalar e configurar os equipamentos**, bem como fornecer treinamento;*”

E

7.5. HEALTH CHECK: que diz:

- *A **CONTRATADA** deverá realizar procedimentos de health check da solução no ambiente da **CONTRATADA**, focados em revisão da instalação e implementação, verificação do status operacional e sugestão de melhorias.*
- *Deverá estar prevista a execução de 5 (cinco) procedimentos de health check durante a vigência do contrato.*
- *Cada procedimento de health check deverá ter uma carga horária estimada de 40 (quarenta) horas;*
- *Os procedimentos de health check serão agendados pela **CONTRATANTE** após o início da vigência do contrato. O agendamento deve ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.*
- *Os resultados dos procedimentos de health check deverão ser apresentados em dependências da **CONTRATANTE**.*
- *A execução dos procedimentos de health check deverá ser feito sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.*

Entendemos que o texto do item 7.2 descreve a exigência da contratação da garantia do fabricante, que inclui fornecimento de peças para reposição, atualização de softwares/firmwares e atendimento via central de suporte ao usuário (TAC), porém como ressaltado nos itens 16.1.1 e 7.5, e para não restringir o certame a ponto de haver apenas um fornecedor participando, será permitido a participação daqueles fabricantes cujo seu modelo de negócio inclui a oferta de serviços via sua rede de parceiros credenciados que serão responsáveis pelo atendimento presencial do suporte, bem como pelos serviços de instalação e migração dos produtos ofertados na proposta. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3)

No item **7.4. TREINAMENTO** diz:

- *Deverão ser fornecidos treinamentos oficiais e presenciais em Porto Alegre - RS, com coffee break e em dependências sob responsabilidade da **CONTRATADA**, para 6 funcionários da **CONTRATANTE** divididos em duas turmas, com carga horária mínima de 40 horas por turma, divididas em turnos de até 8 horas por dia. Os treinamentos devem englobar, no mínimo: configuração, administração, utilização, operação e resolução de problemas (troubleshooting) de toda a solução ofertada. O material didático de referência para execução deste treinamento será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá ser entregue juntamente com a solução ofertada em língua portuguesa do Brasil ou inglesa, sendo o ministrante certificado pelo fabricante.*

- *O treinamento deverá ser agendado pela CONTRATANTE após o início da vigência do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.*
- *Todo ambiente utilizado durante o treinamento, incluindo hardware e software e respectivas licenças, deve ser provido pela CONTRATADA.*

E levando em consideração o item **1.h.1.** da **DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE**, subitem **1.h.1.1.** diz: *A Licitante deverá apresentar declaração do fabricante atestando a competência para instalar e configurar os equipamentos, **além de fornecer treinamento**;*

Os treinamentos oficiais Cisco são ministrados por Centros de Treinamentos especificamente credenciados pelo fabricante para esse fim, essas entidades são diferentes dos integradores e prestadores de serviços responsáveis pela comercialização, instalação, configuração, manutenção e suporte. No caso da licitante fornecer um treinamento oficial através dos centros de treinamento oficiais do fabricante entendemos então que será aceito declaração do fabricante que o licitante é “autorizado a comercializar e fornecer treinamentos oficiais através de Centros de Treinamento Autorizados Cisco”. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Conceição Oliveira

Analista de Licitação | BRASIL

licitacao@teletex.com.br

Tel. + 55 41 2169-7714

Fax + 55 41 2169-7788



Política de Privacidade: Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é CONFIDENCIAL e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada.

Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e apagá-la. A disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

Privacy Policy: This email (including any attachments) is CONFIDENTIAL, legally protected and intended solely for the use of the individual or entity to whom it is addressed. If you have received this email by mistake, please notify the sender and delete this e-mail from your system. Disclosing, forwarding, printing or copying the content of this email is strictly prohibited.